



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº **13 / 13**
DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 156 DA RESOLUÇÃO Nº 216, DE DEZEMBRO DE 1.998.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Resolução:

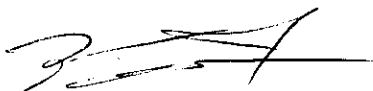
Art. 1º - Passa a vigorar com a redação seguinte o
parágrafo-único do artigo 156 da Resolução nº 216, de 15 de dezembro
de 1.998, que "Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de
Birigüi":

"Art. 156- As sessões ordinárias serão realizadas nas
3 primeiras terças-feiras do mês, iniciando-se às 19horas.

Parágrafo- único- coincidindo o dia designado com
feriado ou ponto facultativo a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil
posterior.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se em seu inteiro teor a Resolução nº 311 de
22 de junho de 2.010.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 9 de setembro 2.013.


VALDEMIR FREDERICO,
VEREADOR.

CM BIRIGUI PROTOC:002723/2013 10/09/2013 13:56



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O objetivo ao apresentarmos a presente propositura é o de atendermos as necessidades mínimas desta Casa Legislativa, principalmente por contarmos com um número maior de vereadores nesta Legislatura e com certeza as matérias legislativas serão em maior número, assim entendemos necessário que se altere o referido parágrafo-único garantindo que as três sessões ordinárias mensais sejam efetivamente realizadas e consequentemente atendendo aos anseios da população. Estes são o simples objetivo da apresentação da presente propositura, motivo que nos levam a pleitear a compreensão e o voto favorável desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 9 de setembro de 2013.

VALDEMIR FREDERICO,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 311, DE 22 DE JUNHO DE 2.010.

**DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 156 DA
RESOLUÇÃO Nº 216, DE DEZEMBRO DE 1.998.**

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Resolução:

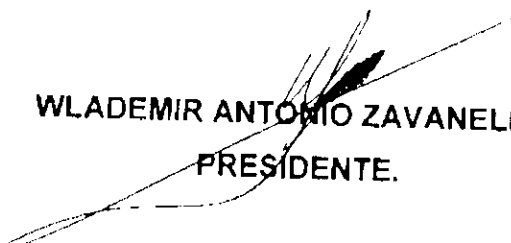
Art. 1º - Passa a vigorar com a redação seguinte o artigo
156 da Resolução nº 216, de 15 de dezembro de 1.998, que "Estabelece o Re-
gimento Interno da Câmara Municipal de Birigüi":

"Art. 156 – As sessões ordinárias serão realizadas nas 3
primeiras terças-feiras úteis do mês, iniciando-se às 19 horas.

Parágrafo único – Coincidindo o dia designado com feria-
do ou ponto facultativo não se realizará a sessão ordinária correspondente."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos vinte e dois de junho
de dois mil e dez.


**WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA,
PRESIDENTE.**

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data
supra, por afixação no local de costume.


**CELSO MANTOVANI DA SILVA,
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.**